



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
COCORRÊNCIA Nº 001/2024
ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2024, de 02 de fevereiro de 2024, torna público a realização da licitação em epígrafe, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo por objeto a contratação dos serviços de engenharia abaixo discriminados, Considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 15 de dezembro de 2023, bem com o Decreto nº 019/2023 de 29/12/2023, que regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçado/PE, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Outubro de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação e normas aplicáveis, bem como o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública da referida Concorrência será realizada às 09:00h (HORÁRIO LOCAL), do dia 22 de abril de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Calçado, Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado - PE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 15 de dezembro de 2023, bem com o Decreto nº 019/2023 de 29/12/2023, que regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçado/PE, a presente licitação e os atos dele decorrentes, reger-se-á pelas normas e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Outubro de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pelas disposições e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para executar os Serviços de Construção da Estrutura e Coberta da Quadra Poliesportiva da Escola José Atanásio, no Distrito de Santa Rita deste Município, através das Secretarias de Educação, Cultura e Desportos deste Município, de acordo com o Projeto Básico.

2.2 CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONCORRÊNCIA:

ANEXO I	MC	Minuta do Contrato;
ANEXO II	PB/TDR	Projeto Básico
ANEXO III	(Modelo)	Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
ANEXO IV	(Modelo)	Declaração de inexistência de fatos impeditivos a habilitação;
ANEXO V	(Modelo)	Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO VI	(Modelo)	Declaração do licitante indicando o engenheiro civil como



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

		responsável técnico (Art. 7º da resolução nº 218/73 do CONFEA);
ANEXO VII	(Modelo)	Declaração da licitante de que conhecem a complexidade do trabalho;
ANEXO VIII	(Modelo)	Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
ANEXO IX	(Modelo)	Protocolo de Retirada do Edital;
ANEXO X	(Modelo)	Procuração / Credenciamento.
ANEXO XI	(Modelo)	Declaração referente visita técnica (caso não seja de interesse da licitante realizar a visita técnica)

2.3 FAZEM PARTE DO PROJETO BÁSICO:

- a) Projeto Básico, contendo as especificações técnicas;
- b) Planilha Orçamentária com BDI;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Plantas;
- f) Relatório Fotográfico;

2.4 O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta e aquisição nos seguintes locais:

- a) Na sede da Prefeitura Municipal de Calçado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado - PE, ou;
- b) Na internet no site oficial da Prefeitura *no seguinte endereço eletrônico* - www.calçado.pe.gov.br.

2.5 Ao adquirir cópia do EDITAL e seus anexos faz-se necessário o preenchimento e a entrega do protocolo de recebimento do EDITAL, (Modelo Anexo IX), os interessados deverão deixar registrado o endereço e demais meios de localização, para futuros avisos ou contatos, preenchendo corretamente os dados constantes no **protocolo de recebimento do EDITAL**, para o encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária, dentre eles:

- a) **Razão Social da empresa;**
- b) **Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;**
- c) **Endereço completo da empresa;**
- d) **Fone / Fax da empresa se houver;**
- e) **Nome do representante da empresa para contato;**
- f) **Assinatura do recebedor;**
- g) **E-mail.**

2.6 A aquisição do Edital na sala da CPL, poderá ser feita até o dia 19 de abril de 2024, no horário das 07:00 às 13:00 horas na Sala da Comissão de Licitação e Pregão, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar - Centro - Calçado - PE, sendo que o edital, juntamente com os anexos, encontra-se disponível para **download no site** www.calçado.pe.gov.br.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

3. DO FORMA E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina o **Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93**;
- 3.2 Caberá a CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra/serviço será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.
- 3.3 No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:
- 3.4 Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto gráfico.
- 3.5 Em caso de discrepância entre o disposto no projeto gráfico e nas especificações, prevalecerão estas últimas.
- 3.6 Quando a omissão for do projeto gráfico prevalecerá o disposto nas especificações.
- 3.7 Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra/serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.
- 3.8 As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.
- 3.9 A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 3.10 Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro diário de obras, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.
- 3.11 A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá única e irrecusavelmente a responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pela equipe de fiscalização, em consulta aos projetistas, antes de sua execução.
- 3.12 Todos os serviços de engenharia a serem prestados conforme este edital e seus anexos, deverão contar com a supervisão de um engenheiro civil (profissional) indicado pelo contratante;
- 3.13 Correrão por conta da contratada todas as despesas com salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, supervisores e demais trabalhadores), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

4. DO PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste edital.
- 4.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 4.2.1 Em processo de falência e/ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Calçado-PE;
- 4.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 4.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5. Empresas que direta ou indiretamente tenha participado da elaboração do projeto básico, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 4.2.6. Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes mantenham qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Calçado, nos termos do inciso III, do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:
- 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
072 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS
27.812.0074-1.018 - Construção, Ampliação e Recuperação de Quadras Esportivas e Desportivas e Campo de Futebol
4.4.90.51 - Obras e Instalações
- 27.812.0074-2.045** – Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.51 - Obras e Instalações
- 5.2 Para pagamento dos compromissos assumidos poderão ser utilizados recursos provenientes do Governo Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.
- 5.3 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. O credenciamento dos licitantes que se fizerem presentes ao certame ocorrerá com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de alterações será admitido o estatuto ou consolidado e aditivos posteriores (se houver).

b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, no respectivo estatuto ou contrato social deverá constar os poderes necessários para exercer obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes na alínea a, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar **todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Procuração "Ad Judicia Extra"** conforme modelo constante do **Anexo X**, a qual será assinada pelo representante legal da empresa conforme dispõe a alínea b (poderes legais).

- 6.2. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente na reunião de licitação, deverão ser apresentadas em separado dos envelopes correspondentes à habilitação e propostas, cópia de documentos de identificação oficial com fotografia do representante para verificação no ato, autenticada em cartório competente ou ainda por membro da CPL
- 6.3. As empresas que não estiverem representadas na forma prevista nos itens anteriores, não poderão questionar, impugnar, bem como, assentar qualquer registro em ata, ou executar qualquer ato que dependa de legitimidade.
- 6.4. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e por qualquer processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.5. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos no subitem 6.1 alíneas a, b e c, a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Licitação.
- 6.6. A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam o subitem 6.1. alíneas a, b e c não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante legal de se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, participando o mesmo apenas como ouvinte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Os documentos de habilitação (**envelope nº 01**), deverão ser apresentados em 01 (um) envelope distinto, fechado e contendo na parte frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

DATA: 22 de abril de 2024

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) – REFERÊNCIA: horário de Local

Serviços de Construção da estrutura e coberta da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal José Atanásio, no Distrito de Santa Rita, Município de Calçado.

[Razão social e CNPJ da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 7.2 As propostas de preços (**envelope nº 02**), deverão ser apresentados em 01 (um) envelope distinto, fechado e contendo na parte frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

DATA: 22 de abril de 2024

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) – REFERÊNCIA: horário de Local

Serviços de Construção da estrutura e coberta da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal José Atanásio, no Distrito de Santa Rita, Município de Calçado.

[Razão social e CNPJ da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 7.3 Os licitantes concorrentes poderão ser representados no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato ou de credenciamento com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos;
- 7.4 No presente processo licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada ou com procuração, sem prejuízo de sua habilitação, vedada a representação de mais de uma empresa ou pessoa física pelo mesmo representante.

8. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1 Tratando-se de **representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.2 **Cópia das cédulas de identidades dos sócios / diretores, autenticadas em Cartório de Registro Civil.**
- 8.1.3 Tratando-se de **procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório, no qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo constante no ANEXO X** deste edital;
- 8.1.4 O representante **legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.**
- 8.1.5 Será **admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.**
- 8.1.6 A **documentação apresentada quando do Credenciamento, fica facultada nova apresentação.**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- 8.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE ou outro Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
 - Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos no **subitem 8.2.2 "a" e "b"**;
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:**
- A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
 - A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
 - A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**, emitido pela **Caixa Econômica Federal**;
- 8.2.5 As licitantes enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 8.2.6 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.
- 8.2.7 A prova de Regularidade Fiscal deverá ser feita por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.
- Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratório, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.2.8 As licitantes deverão apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

- a) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o *Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)* e *Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)*, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (**Conforme Lei nº 12.440, de 07 de outubro de 2011**).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

8.3.1.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

- a) A certidão descrita no subitem 8.3.1.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 8.3.1.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- b) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

8.3.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último Exercício Social, **já exigível (2022)**, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

8.3.4 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 8.3.5. As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**
- 8.3.6 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 8.3.7 **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- 8.3.8 **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
- Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
 - Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
 - Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.
- 8.3.9 **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 8.3.10 A empresa deverá apresentar uma garantia, até o dia **19 de abril de 2024 até as 13:00 horas**, nas modalidades e critérios previstos no **artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (CAUÇÃO em Dinheiro ou Seguro-Garantia ou Fiança Bancária)**, a teor do contido no **inciso III do art. 31** do já mencionado diploma legal, no valor total é de **R\$: 5.783,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, serão restituídas por ocasião da inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta ou homologação ou revogação ou anulação do processo, conforme o caso, devendo a liberação respectiva ser requerida, por escrito, pelo licitante à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3.10.1 Em caso da garantia (caução) ser realizado nas modalidades **Seguro-Garantia ou Fiança Bancária**) somente será exigido dentro do envelope de habilitação, sem que aja necessidade de recibo da tesouraria do município.
- 8.3.10 Dados bancários para o depósito da Caução:
- Banco: **001**
 - Banco do Brasil - Agência: **2244-6**
 - Conta Corrente: **18.539-6** - Título: **PREF_CAUÇÃO**

8.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Obras e Serviços de Engenharia)**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.4.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

II - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

III - **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo **CREA e/ou CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

SERVIÇOS	UND
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE,	KG
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²

V - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato de Prestação de serviços (registrado no CREA).

§1º Caso o Profissional acima mencionado esteja com seu nome registrado na Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA, as comprovações acima mencionadas não terão sua apresentação obrigatória.

VI - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

OBS: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES SERÃO ANALISADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO, QUE EMITIRÁ PARECER/LAUDO TÉCNICO.

8.4.2 **Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação / participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante presente.**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.5 DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

8.5.1 Atestado de Visita ao local onde serão executados os serviços, fornecidos pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços. A visita **NÃO É OBRIGATÓRIA** e poderá ser realizada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da EMPRESA, **agendada previamente através do telefone (87) 9.8172-2082, ou na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**, no horário de 08h00min às 13h00min (horário local), durante todo o período de cadastramento.

8.5.2 **Caso não seja de interesse da licitante realizar a visita técnica, a mesma deverá emitir declaração assumindo toda responsabilidade sobre as dificuldades, peculiaridades ou possíveis falhas sobre a execução dos serviços (Modelo Anexo XI), não cabendo posteriores reclamações de qualquer natureza, nem tampouco qualquer tipo de indenização ao contrato a ser firmado.**

8.6 DECLARAÇÕES:

8.6.1 **Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no *artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei nº 8666/93 inciso XXXIII*), conforme modelo constante no ANEXO III deste edital;**

8.6.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública ou Privada, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;**

8.6.3

8.6.4 **Declaração de que a licitante está enquadrada como *Microempresa (ME)* e *Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital;**

8.6.5 **Declaração do licitante indicando o Engenheiro Civil responsável técnico (Art. 7º da resolução nº 218/73 do CONFEA), pertencente ao seu quadro de pessoal permanente, ficando este indicado para execução das obras ou serviços ora licitados, ou termo de contrato que o vincule a empresa, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital;**

8.6.6 **Declaração da licitante de que conhecem a complexidade do trabalho definido no objeto e aceita as condições estabelecidas na licitação, conforme modelo constante no ANEXO VII deste edital;**

8.6.7 **Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste edital;**

8.7 DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

8.7.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

I – Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelos constantes nos **ANEXO IV e V** deste edital.

II – Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme modelos constantes nos **ANEXO IV e V** deste edital.

8.7.2 Os documentos relacionados nos **subitem 8.6.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U., do dia 22/05/2007.**

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

9. DA OBSERVAÇÕES – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição de recursos** ou **desistir deles**.

- a) Os documentos exigidos nos **subitens** a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por **Tabelião de Notas** ou ainda por **publicações em órgão da imprensa oficial**, vedada a apresentação de cópia produzida através de **fac-símile**, **NÃO SERÃO ADMITIDOS** e serão considerados **INABILITADOS**;
- b) Os documentos exigidos nesta licitação também poderão ser apresentados em cópias reprográficas **juntamente com os originais**, podendo ser **autenticadas pela Comissão de Licitação** ou **Equipe de Pregão**, a partir da apresentação do original **até o dia anterior** à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, **vedada** a apresentação de cópia produzida através de **fac-símile**, **NÃO SERÃO ADMITIDOS** e serão considerados **INABILITADOS**;
- c) Não serão admitidos documentos com "**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**" sem o acompanhamento da "**CHAVE DIGITAL**", contendo o **selo original**, **chave digital** e **código de controle da certidão e da autenticação** para **conferência** com a **impressão a partir do original**, não sendo suficientes meras cópias de documentos autenticados e ilegíveis,



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

vedada a apresentação de cópia produzida através de fac-símile, **NÃO SERÃO ADMITIDOS** e serão considerados **INABILITADOS**;

- d) A falta de veracidade de qualquer das informações ou de qualquer documento solicitado para confirmação da mesma, prestadas pela empresa licitante, implicará no **indeferimento de sua habilitação**, independentemente das sanções cabíveis.
- e) **A documentação apresentada na fase do Credenciamento fica facultada nova apresentação, visto que os mesmos já constaram no envelope nº 01 - Habilitação;**

9.2 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste item serão considerados **INABILITADOS**, ficando excluído da fase subsequente, conforme preceitua o **parágrafo 4º do art. 41 da Lei nº 8.666/93**.

9.2.1 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

- a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão ser preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

9.2.2 **Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:**

- a) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da licitante, ou alteração (ões) deste (s);**
- b) **Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS);**

9.2.3 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

9.2.4 **Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição** aos documentos relacionados neste Edital.

9.2.5 **Será fixada em 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos Públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.**

10. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O conteúdo do Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.

10.2 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação,



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

- 10.3 Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 10.4 Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 10.5 Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.6 Respeitada a fase constante do subitem 10.4, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Caso não haja inabilitação, ou tenha havido desistência expressa de recurso, a sessão terá prosseguimento com a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços que deverá ser apresentada no envelope nº 02, devidamente lacrado, conforme subitem 7.2, da seguinte forma:
- 11.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão Social e CNPJ;
 - b) Numero do Processo Licitatório e da Concorrência;
 - c) Consignar, em moeda nacional os preços por item e global;
 - d) Cotação de preço por item em algarismo e global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
 - e) Conter assinatura do licitante responsável na última folha e rubrica, nas demais folhas. **As planilhas de preços deverão também ser assinadas pelo responsável técnico da empresa;**
 - f) **Composição de custos de todos os preços unitários da planilha;**
 - g) **Planilha demonstrativa da composição de custos da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI). No detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente;**
 - h) **Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos sociais e fiscais.**
 - i) **Cronograma Físico-Financeiro.**
 - j) Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta Concorrência, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;
 - l) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 11.3. **SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES UTILIZEM NA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS A FÓRMULA TRUNCAR EM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS (PADÃO TCU).**
- 11.4. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das obras e serviços, bem como, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas.
- 11.5. Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas e tudo o mais que for necessário à completa execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.
- 11.6. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.
- 11.7. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Concorrência.
- 11.8. Somente serão aceitas pela comissão aquelas planilhas orçamentárias que compõem o **ANEXO I** deste edital. Não será admitida a ausência de nenhum item.
- 11.9. Com referência ao estabelecido no Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93, "Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração". A comissão analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A comissão poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da empresa de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a comissão solicite, de enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- 11.10. O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços é de **R\$ 578.372,99 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).**
- 11.11. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.
- 11.12. Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação.
- 11.13. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**Validade da proposta**).
- 11.14. Tratando-se o edital em referência de empreitada por preços unitário, no caso de divergências entre o orçamento apresentado pela **PROPONENTE** e a **PLANILHA DE QUANTIDADES E**



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PREÇOS - ANEXO II do edital, para efeito de análise e julgamento, será considerada a discriminação e as unidades correspondentes desta última.

- 11.15. Solicitamos às empresas que tenham condições, apresentarem compact disk (CD) com a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO II**, contendo os preços unitários e totais. Nossa solicitação visa agilizar o julgamento das propostas. No caso de divergência entre o CD-ROM e a planilha impressa, prevalecerá esta última. As empresas que não apresentarem CD-ROM, não sofrerão nenhuma restrição.
- 11.16. O cronograma físico de execução das obras e serviços é o apresentado pelo Município no Projeto Básico, Anexo I do edital.
- 11.17. **AS PROPOSTAS DE PREÇOS E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS SERÃO ANALIZADAS PELO ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CALÇADO.**

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTAS

- 12.1. Caberá a autoridade superior o julgamento dos recursos eventualmente interpostos pelos concorrentes e a homologação do resultado desta licitação, atendendo-se o disposto no Art. 109 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL no processamento e julgamento desta Concorrência poderá ser assessorada por técnicos da administração pública ou especialistas da iniciativa privada, designados ou contratados para esse fim.
- 12.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as especificações constantes da presente licitação, ofertar o menor preço global.
- 12.4. Em caso de empate, a classificação das propostas far-se-á de acordo com o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 12.5. Com relação à desclassificação das propostas será observado o disposto no Art. 48c/c Art. 40 inciso X da Lei nº 8.666/93, ficando desclassificadas:
- 12.5.1. As propostas que não atendem as exigências deste edital.
- 12.5.2. As propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constante no **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**.
- 12.5.3. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
 - Valor orçado pela administração.
- 12.6. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.7. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão resolvidas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o item será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários.

13. DA DELIGÊNCIA

- 13.1 A comissão permanente de licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 13.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 13.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Concluído o julgamento com a classificação das propostas, a CPL fará a adjudicação, **sub condicione**, do objeto da licitação à empresa classificada que obtiver o primeiro lugar, submetendo a sua decisão ao ato pertinente da Administração Superior, a proposta que apresentar o menor preço global, e atender as exigências do edital será declarada vencedora, sendo encaminhada para autoridade competente para adjudicação e homologação;
- 14.2 Após homologado, o Município convocará a licitante vencedora que terá um prazo de até **05 (cinco) dias** da convocação, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decidir o direito da contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993;
- 14.3 Decorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 14.4 O contrato a ser celebrado terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, conforme o **art. 57 da lei nº 8.666/93**;
- 14.5 A prorrogação mencionada no **subitem 14.4** será formalizada mediante termo aditivo ao instrumento inicial, devidamente justificada.

15 DO PAGAMENTO E DAS FONTES DE RECURSOS:

- 15.1 A empresa vencedora fará jus ao pagamento pelos serviços prestados no final de cada mês, após a apresentação de recibo assinado pelo contratado e com **“atesto”** do Secretário da respectiva área, em que constem os serviços especificados e efetivamente realizados no mês pelo proponente, após aprovação do boletim de medição dos serviços executados, e mediante apresentação da nota fiscal com o recibo;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 15.2 O pagamento fica assegurado através da utilização de **recursos próprios** e de **receitas** obtidas através de **convênio firmado com o governo Federal e/ou Estadual**.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1 A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através da divisão da Secretaria de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e terá total autonomia para decidir sobre qualquer tipo de dúvidas que possam vir a surgir no percurso da obra em execução. A obra constará de um livro denominado de DIÁRIO DE OBRAS, no qual deverão constar obrigatoriamente todas as anotações que se façam necessárias, bem como todos os eventos ocorridos durante a obra, entre elas podemos citar:

I - As condições meteorológicas que possam vir de alguma forma prejudicar o percurso natural da obra, conseqüentemente podendo vir a retardá-la;

II - Qualquer tipo de modificação de projeto no decorrer da obra;

III - As consultas à fiscalização;

IV - Respostas às consultas feitas à fiscalização;

V - As datas de conclusão das etapas da obra, de acordo com cronograma da obra;

VI - Possível acidente de trabalho;

VII - Quaisquer outros acontecimentos que se julguem objetos de registros.

- 16.2 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

17 DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 17.1 O reajuste de preços para os serviços contratados através desta licitação será de acordo com a legislação competente;
- 17.2 Durante a vigência do contrato o preço poderá ser revisado com a finalidade de restabelecer do equilíbrio financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, conforme **art. 65, inc. II, alínea d**.

18 DAS PENALIDADES:

- 18.1 A empresa vencedora que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ficará sujeita às sanções previstas no **art. 87, inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93**, quais sejam:
- Advertência;
 - Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato;
 - Suspensão temporária em licitação;
 - E impedimento de contratar com a Prefeitura de Calçado, por um prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

19 DOS RECURSOS:

- 19.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Autoridade Superior;

- 19.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

20 DA RESCISÃO:

- 20.1 O contrato que vier a ser celebrado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido nos casos e modalidades previstas nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**, salvaguardados os interesses públicos e os direitos da contratada.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Na ocorrência de o adjudicatário não iniciar o serviço no prazo e forma estipulados na proposta de preço, a Prefeitura, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, caso isto seja de sua conveniência;
- 21.2 A CPL poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar nova data e local para a continuidade dos trabalhos, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;
- 21.3 A licitante declarada vencedora do certame se obriga a manter, durante todo serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 21.4 A licitante declarada vencedora do certame fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
- 21.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, no **horário das 07:00 às 13:00 horas**, das segundas as sextas feiras, no endereço contido no preâmbulo do presente Edital, ou através do **Fone: (87) 9.8159-1434**.
- 21.6 Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.
- 21.7 Correrão por conta da contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes relativos aos materiais de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 21.8 Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.
- 21.9 A administração poderá revogar à licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 21.10 Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, bem como, meios para contatos eletrônicos e telefônicos a ele referente, que se faça necessária.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 21.11 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta Prefeitura Municipal de Calçado na internet www.calçado.pe.gov.br.
- 21.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Presidente d CPL, por escrito, em até **03 (três) dias** antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Presidente:	EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Endereço:	Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar - Centro - Calçado-PE.
CEP:	55.375-000
Fone:	(87) 9.8159-1434
E-mail:	cpl_calçado.pe@outlook.com

- 21.13 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A resposta a tais esclarecimentos se dará através da página da internet desta Prefeitura.
- 21.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da **Lei nº 8.666/93** e demais normas pertinentes.
- 21.15 Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, Fica eleito o foro desta Cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 18 de março de 2024.

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros

*Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenador de Despesas*



GOIS ADVOGADOS
ASSOCIADOS E COLABORADORES

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2024

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO** E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 11.034.741/0001-00**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua João Alexandre da Silva, 84** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Senhor **Francisco Exedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, residente a **CPF sob o nº 137.165.654-15** e portador do **RG nº 1.503.802 - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua Radialista Pajeú, 294** - Bairro: **Centro** - Cidade - **Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, bem como a **autorização do Prefeito do Município de Calçado**, contida na **Lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017**, que dispõe sobre a **Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências**, passando assim a ser representada neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Gestor da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município o Sra., brasileira, casada, Funcionária Pública, inscrita no **CPF sob o nº *******, residente e domiciliada na....., ***** - Bairro: **Centro** - Cidade: - **PE**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATANTE**, de outro lado, a (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº **0000000**, localizada na **Rua xxxxxxxx, 00** - Bairro: **xxxxx** - Cidade: **xxxxxx - xx. CEP. 00.000-000** - Fone/Fax: **(xx) xxxx-xxxx** - E-mail: **xxxxx.com**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio/Administrador o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no **CPF sob o nº 000.000.000-00** e portado do **RG nº 0.000.000 - xxx/xx**, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado à **Rua xxxxxxxx, 00** - Bairro: **xxxxx** - Cidade: **xxxxxx - xx. CEP. 00.000-000**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 004/2024**, modalidade **Concorrência nº 001/2024**, homologado em **xx de xxx de 2024**, regido pela **Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores**, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para executar os Serviços de Construção da Estrutura e Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola José Atanásio, no Distrito de Santa Rita deste Município, através das Secretarias de Educação, Cultura e Desportos deste Município, de acordo com o Projeto Básico.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O regime de execução admitido para esta contratação é da **empreitada por preço unitário**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O **valor global** deste contrato é de **R\$:** (.....), conforme **planilha anexa**.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 3.2 Os **valores unitários**, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da CONTRATADA esta inserida no **Processo Licitatório nº 004/2024**, na modalidade **Concorrência nº 001/2024**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.
- 3.3 O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela CONTRATADA, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 3.4 Fica também estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, reembolsará à CONTRATADA por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante, de acordo com o cronograma físico- financeiro apresentado, e mediante as medições realizadas e atestadas pela fiscalização, seguindo o critério de quantificação dos serviços abaixo apresentado. E o mesmo será executado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
- 4.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos constantes nas seguinte classificação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

072 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS

27.812.0074-1.018 - Construção, Ampliação e Recuperação de Quadras Esportivas e Desportivas e Campo de Futebol

4.4.90.51 - Obras e Instalações

27.812.0074-2.045 – Manutenção das Atividades Esportivas

4.4.90.51 - Obras e Instalações

- 5.2 Para pagamento dos compromissos assumidos poderão ser utilizados recursos provenientes do Governo Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

5.3 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no **Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, praticados pela empresa contratada, seus prepostos e/ou subcontratados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- c) **Providenciar o Cadastro Nacional de Obra – CNO da Obra, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, Conforme Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas do Tribunal de Contas da União TCU, 4ª edição de 2014.**
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciários, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.2 É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste instrumento contratual, **CONCORRÊNCIA** e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da **Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo** a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- e) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- f) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 8.1 O cumprimento das Cláusulas deste Contrato, sua execução e seu acompanhamento estão vinculados ao instrumento convocatório e todos os seus anexos que lhe deu origem, em tudo quanto não contrariar as disposições da **Lei n° 8.666/93**.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através da divisão da Secretaria de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e terá total autonomia para decidir sobre qualquer tipo de dúvidas que possam vir a surgir no percurso da obra em execução. A obra constará de um livro denominado de DIÁRIO DE OBRAS, no qual deverão constar obrigatoriamente todas as anotações que se façam necessárias, bem como todos os eventos ocorridos durante a obra, entre elas podemos citar:

I - As condições meteorológicas que possam vir de alguma forma prejudicar o percurso natural da obra, conseqüentemente podendo vir a retardá-la;

II - Qualquer tipo de modificação de projeto no decorrer da obra;

III - As consultas à fiscalização;

IV - Respostas às consultas feitas à fiscalização;

V - As datas de conclusão das etapas da obra, de acordo com cronograma da obra;

VI - Possível acidente de trabalho;

VII - Quaisquer outros acontecimentos que se julguem objetos de registros.

- 9.2 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa, no valor equivalente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V. Rescisão contratual, com **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

- 10.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão deste contrato poderá se verificar:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes nele interessadas, desde que haja conveniência para a Administração Pública e seja precedida de autorização escrita e fundamentada pela Secretaria competente, reduzida a termo no processo administrativo da licitação;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 Aplica-se a presente contratação os dispositivos da **Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, e, na lacuna desta, subsidiariamente os princípios do Direito.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Calçado deverá fiscalizar, através da **Secretaria de Viação, Obras e Urbansimo** como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 13.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, do **Edital de Concorrência nº 001/2024**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço da CONTRATADA.
- 13.3 A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esclarecimento das cláusulas e condições deste contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas e especificações pertinentes a execução dos serviços objeto desta contratação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciandos têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justas e contratadas os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em **03 (três) vias iguais e rubricadas**, para todos os fins de direito.

Calçado, 00 de x.x.x.x de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.384.276/0001-37
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

SECRETÁRIO/ORDENADOR DE DESPESAS

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF Nº

2ª _____
CPF/MF Nº





Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - II

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

(Para a situação prevista no subitem 2.2 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

1.0 **FAZEM PARTE DO PROJETO BÁSICO, ARQUIVO DIGITAL**, constante do *subitem 1.0*, que estão a disposição na internet no site oficial da Prefeitura, **gratuitamente no endereço eletrônico - www.calçado.pe.gov.br**

- a) Planilha Orçamentária com BDI;
- b) Memória de Calculo;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Relatório Fotográfico;
- e) Plantas;





Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - III

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório).**

**(Para a situação prevista no subitem 7.4.1 – Regularidade trabalhista do Edital de
CONCORRÊNCIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

A empresa: _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que cumpre o
disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo em condição de aprendiz, a partir de
14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade (_____), _____ de _____ de **2024**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - IV

(MODELO) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
(documento obrigatório).

(Para a situação prevista no subitem 7.4.2 – Fatos impeditivos, do Edital de Concorrência)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° 001/2024**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - V

(MODELO) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

(Para a situação prevista no subitem 7.4.3 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2024

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** sob penas da Lei e para fins do disposto no **Art. 11** do **Decreto nº 6.204**, de 05 de outubro de 2007, que cumpre com os requisitos legais para a qualificação como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos **artigos 42 e 49** da **Lei complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - VI

(MODELO) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(documento obrigatório).

(Para a situação prevista no subitem 7.4.4 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° 001/2024**

Indicamos abaixo o(s) responsável(is) técnico(s), de acordo com a **Lei Federal nº 5.194/66, e com as Resoluções nº 278/73 e 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e parágrafo 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93**, se adjudicatário do objeto da licitação.

1. Engenheiro Civil responsável técnico pelos serviços contratados:

NOME:	
CREA:	
CPF:	

O(s) referido(s) responsável(is) registrará(ão) a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - **ART(s) no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2024**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - VII

**(MODELO) – DECLARAÇÃO QUE CONHECEM A COMPLEXIDADE DO TRABALHO
(documento obrigatório).**

(Para a situação prevista no subitem 7.4.5 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° 001/2024**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que conhecem a **complexidade do trabalho** definido no objeto e aceita as condições estabelecidas no edital do certame licitatório.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2024**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - VIII

(MODELO) - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES. (documento obrigatório).

(Para a situação prevista no subitem 7.4.6 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA N° 001/2024**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA que tomamos conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2024**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - IX

(Para a situação prevista no subitem 2.6 do EDITAL DE CONCORRÊNCIA)
(documento obrigatório).

PROTOCOLO DE RETIRADA - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Senhor(es) Licitante(s),

Visando comunicação futura entre o **Município de Calçado e sua Empresa**, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao **Presidente da CPL** por meio do e-mail: cpl_calcado.pe@outlook.com ou pelo fone/fax para o número **(87) 9.8159-1434**. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os Serviços de Construção da Estrutura e Coberta da Quadra Poliesportiva da Escola José Atanásio, no Distrito de Santa Rita deste Município, através das Secretarias de Educação, Cultura e Desportos deste Município, de acordo com o Projeto Básico..

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Bairro		Estado:	
Município		Fone:	
CEP.		Fax:	
E-mail:			

Cidade (_____), _____ de _____ de 2024.

Nome: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO - X

(MODELO) - PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA EXTRA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº**) ou (pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº**), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (**sócio/diretor/procurador**), Sr.(a), (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador(a) do RG nº e do **CPF nº**, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador(a) do **RG nº** e do **CPF nº**, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: Ao qual confere amplos poderes específicos para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, Outubro ao Presidente da CPL da **Prefeitura Municipal de Calçado**, Estado de Pernambuco, podendo para tanto **prestar esclarecimentos, apresenta documentos para habilitação e proposta de preços, podendo formular perguntas e demais negociações, assinar atas, declarações e contratos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste**, estando autorizado a praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local e data), de de 2024.

Outorgante

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa **com firma reconhecida em cartório**)



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE VISITA TÉCNICA (CASO NÃO SEJA DE INTERESSE DA LICITANTE REALIZAR A VISITA TÉCNICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, em atendimento à determinação do Edital em seu item 8.5.2, declara sob as penas da lei, que assumimos toda responsabilidade sobre as dificuldades, peculiaridades ou possíveis falhas sobre a execução dos serviços objeto da Concorrência Nº 001/2024.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)